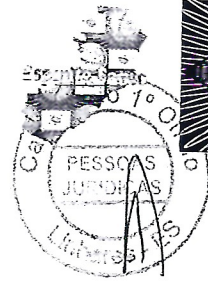




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES**  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

*Helvécio Lacerda Júnior*  
*Oficial / Tabelião Interino*



**CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 033**



**AEEL**  
**Associação**  
**Espiritosantense**  
**de Esporte e Lazer**

- III - Conselho fiscal;
- IV - Conselho dos profissionais;
- V - Secretaria executiva.



**Artigo 36** - As assembleias poderão ser parciais, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

**Artigo 37** - O conselho de administração é composto de quatro (04) membros, eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

**Artigo 38** - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

**Artigo 39** - O conselho dos profissionais é constituído por profissionais de diversas áreas lotados junto a AEEL.

**Artigo 40** - A secretaria executiva é contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

**CAPÍTULO VI**  
**Das Assembleias**

**Artigo 41** - As assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão da AEEL.

**Artigo 42** - A assembleia geral ordinária ocorrerá sempre na primeira quinzena do mês de março de cada ano, antes da assembleia do mantenedor.

**Artigo 43** - Compete à assembleia geral ordinária:

- I - Eleger membros do conselho de administração e fiscal;
- II - Aprovar planos de trabalho;
- III - Aprovar balanços e contas.

**Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010**  
**Estado do Espírito Santo - Brasil**

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091  
 e-mail: [tdpi.1oficiolinhares@gmail.com](mailto:tdpi.1oficiolinhares@gmail.com) - Website: [www.1oficiolinhares.com.br](http://www.1oficiolinhares.com.br)

**Bruno Souto Santos**  
 Oficial Substituto

Protocolo nº 1235



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 3200300031003600389037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

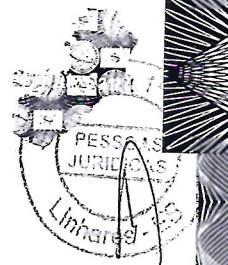
4460373

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - CÍVIL OFÍCIO AMPLIADO AO OFÍCIO DE PESSOAS JURÍDICAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior  
Oficial / Tabelião Interino



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 034



**Artigo 44** - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da AEEL.

**Artigo 45** - Compete à assembleia geral extraordinária:

- I - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II - Alterar ou reformar o presente estatuto;
- III - Dissolução da AEEL;
- IV - Exclusão do associado;
- V - Destituição de membros dos conselhos;
- VI - Demais assuntos de relevância.

**Artigo 46** - A convocação das assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:

- I - Por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos;
- II - E ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos;
- III - E ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

**Artigo 47** - As deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

- I - Na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- II - A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

**Parágrafo único:** As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes.

**Artigo 48** - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I - Data da assembleia;
- II - Horário da assembleia;

Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010  
Estado do Espírito Santo - Brasil

*[Assinaturas manuscritas]*

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091  
e-mail: [tdpi.1oficiolinhares@gmail.com](mailto:tdpi.1oficiolinhares@gmail.com) - Website: [www.1oficiolinhares.com.br](http://www.1oficiolinhares.com.br)

Bruno Souto Santos  
Oficial Substituto

Protocolo nº 1235



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300031003600380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4460374



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior  
Oficial / Tabelião Interino



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 035



**AEEL**  
Associação  
Espiritosantense  
de Esporte e Lazer

- III - Local com endereço completo;
- IV - Pauta da assembleia.



**Artigo 49** - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I - Conselho de administração;
- II - Conselho fiscal;
- III - Conselho dos profissionais;
- IV - Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 50** - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

**Artigo 51** - As assembleias ordinárias, extraordinárias ou reuniões poderão ser realizadas em ambiente virtual, utilizando-se sistema ou plataforma digital, que atenda aos requisitos legais referentes à convocação, quórum para instalação da assembleia, votação, publicação da ata, situação dos inadimplentes, outorga de procurações, bem como outros requisitos previstos ou presentes neste Estatuto.

**§1º** - Para operação do sistema, o presidente poderá, caso não atue pessoalmente na realização da assembleia em ambiente virtual, designar um operador do sistema que atuará em seu nome e sob sua supervisão.

**§2º** - As assembleias realizadas em ambiente digital deverão possibilitar a realização de participações, registro de opiniões e/ou sugestões de todos os associados. Após a fase de discussão, os assuntos poderão ser levados à votação, também em ambiente virtual, com a abertura da assembleia onde os associados poderão realizar seu voto por meio de dispositivos eletrônicos, sendo vedado o acesso dos inadimplentes à votação.

**§3º** - Para fins de convocação, será considerada válida a expedição de correspondência eletrônica, com envio de mensagens em caixa postal eletrônica indicada pelo associado,

Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010  
Estado do Espírito Santo - Brasil

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091  
e-mail: [tdpi.1oficiolinhares@gmail.com](mailto:tdpi.1oficiolinhares@gmail.com) - Website: [www.1oficiolinhares.com.br](http://www.1oficiolinhares.com.br)

Bruno Souto Santos  
Oficial Substituto

Protocolo nº 1235



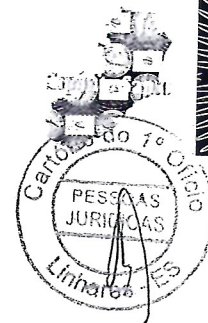
Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300031003600380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4460375



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior  
 Oficial / Tabelião Interino



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 036



**AEEL**  
 Associação  
 Espiritosantense  
 de Esporte e Lazer



mensagem tipo "e-mail", que deverá conter todos os dados expressos no Edital de Convocação.

§4º - Na fase de encerramento da Assembleia, a plataforma digital deverá possibilitar a geração da ata da assembleia que deve atender todos os requisitos legais para fins de registro em estabelecimento cartorário, caso seja necessário.

§5º - Para fins de comprovação de participação nas assembleias, será considerado válido documento emitido pelo sistema digital que contenha dados que comprovem o acesso por meio de login e interação com o sistema, durante a realização das assembleias.

**CAPÍTULO VII**  
**Do conselho de administração**

**Artigo 52** - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Secretário;
- III - Tesoureiro;
- IV - Suplente.

**Artigo 53** - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição.

**Artigo 54** - Compete ao conselho de administração:

- I - Representar a **AEEL** aos seus atos;
- II - Convocar assembleias;
- III - Contratar e demitir funcionários;
- IV - Montar planos de trabalho;
- V - Administrar a **AEEL**.

Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010  
 Estado do Espírito Santo - Brasil

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091  
 e-mail: [tdpj.1oficiolinhares@gmail.com](mailto:tdpj.1oficiolinhares@gmail.com) - Website: [www.1oficiolinhares.com.br](http://www.1oficiolinhares.com.br)

**Bruno Souto Santos**  
 Oficial-Substituto

Protocolo nº 1235



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 3200300031003600380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4460376

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - CHIAI QIIEI ADIIEI TEPADAO QIIEI CHIAI INVAI DA PEP DOA INVAI



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES**  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

*Helvécio Lacerda Júnior*  
*Oficial / Tabelião Interino*



**CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 037**



**AEEL**  
 Associação  
 Espiritosantense  
 de Esporte e Lazer



**Artigo 55 - Compete ao presidente do conselho de administração:**

- I - Representar e responder pela **AEEL**;
- II - Presidir reuniões e assembleias;
- III - Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro;
- IV - Administrar a **AEEL**, em conjunto com a secretaria executiva;
- V - Definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração;
- VI - Responder judicialmente, ativamente, passivamente e extrajudicialmente pela gestão.

**Artigo 56 - Compete ao secretário do conselho de administração:**

- I - Secretariar reuniões e assembleias;
- II - Arquivar documentos e correspondências;
- III - Manter sobre sua guarda os livros da **AEEL**;
- IV - Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

**Artigo 57 - Compete ao tesoureiro do conselho de administração:**

- I - Organizar a contabilidade;
- II - Assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos;
- III - Montar balanço anual e os balancetes;
- IV - Proceder ao recebimento e pagamentos;
- V - Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Artigo 58 - Compete ao suplente do conselho de administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.**

**CAPÍTULO VIII**  
**Do Conselho Fiscal**

**Artigo 59 - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, indicados entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos da mantenedora, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:**

- I - Titular;

**Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010**  
**Estado do Espírito Santo - Brasil**

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091.  
 e-mail: [tdpi.1oficiolinhares@gmail.com](mailto:tdpi.1oficiolinhares@gmail.com) - Website: [www.1oficiolinhares.com.br](http://www.1oficiolinhares.com.br)

**Bruno Souto Santos**  
 Oficial Substituto

Protocolo nº 1235



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300031003600380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4460377

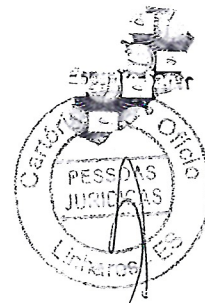
VAI TO DO EM TORO O TERRITÓRIO NACIONAL CUMPRIDO ANTERIORMENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior  
Oficial / Tabelião Interino



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 038



**AEEL**  
Associação  
Espiritosantense  
do Esporte e Lazer

II - Suplente.



**Artigo 60** - Compete ao conselho fiscal:

- I - Presidir reuniões e assembleias;
- II - Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- III - Convocar reuniões e assembleias;
- IV - Manifestar sobre conduta dos associados;
- V - Manifestar sobre planos de trabalho;
- VI - Constituir comissões específicas.

**Artigo 61** - Ao titular do conselho fiscal compete:

- I - Convocar e presidir reuniões e assembleias;
- II - Assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;
- III - Representar o conselho fiscal perante o conselho de administração;
- IV - Votar nas matérias de apreciação.

**Artigo 62** - Ao suplente do conselho compete:

- I - Substituir o titular nas faltas e impedimentos;
- II - Secretariar as reuniões e assembleias;
- III - Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal;
- IV - Votar nas matérias de apreciação.

**Artigo 63** - O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

**CAPÍTULO IX**  
**Do conselho dos profissionais**

**Artigo 64** - O conselho dos profissionais é constituído pelos profissionais de diversos segmentos lotados na **AEEL**, sendo composto no mínimo de três (03) membros eleitos entre os profissionais, com mandato de três (03) ano, com direito à reeleição com seguintes cargos:

**Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010**  
**Estado do Espírito Santo - Brasil**

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091  
e-mail: [tdpj.1oficiolinhares@gmail.com](mailto:tdpj.1oficiolinhares@gmail.com) - Website: [www.1oficiolinhares.com.br](http://www.1oficiolinhares.com.br)

**Bruno Souto Santos**  
Oficial-Substituto

Protocolo nº 1235



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300031003600380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

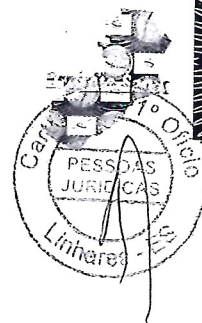
4460378

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - OIAI OI IER AN III TEPAC OI EMENYA INAI IIA PAFY DAAV PIAI IIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior  
Oficial / Tabelião Interino



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 039



**AEEL**  
Associação  
Espiritosantense  
de Esporte e Lazer

- I - Um coordenador;
- II - Dois (2) adjuntos.



**Artigo 65** - Compete ao conselho dos profissionais:

- I - Definir programas e projetos;
- II - Planejamento das atividades;
- III - Propor formas de trabalho;
- IV - Assessorar e orientar a formulação de programas e projetos;
- V - Convocar reuniões e assembleias;
- VI - Definir comissão de ética;
- VII - Integrar as atividades com a comunidade, governo e instituições.

**Artigo 66** - Compete ao coordenador do conselho dos profissionais:

- I - Organizar calendário de reuniões;
- II - Convocar e presidir reuniões e assembleias;
- III - Coordenar as atividades do conselho.

**Artigo 67** - Compete aos adjuntos do conselho dos profissionais:

- I - Secretariar os trabalhos do conselho;
- II - Substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos;
- III - Manter atas e documentos.

**Artigo 68** - Os membros do conselho dos profissionais poderão participar das reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal da AEEL.

**Artigo 69** - O processo eleitoral para compor o conselho dos profissionais ocorrerá a qualquer momento, desde que haja necessidade, ficando a critério do conselho de administração e do conselho fiscal da AEEL deliberar a respeito em assembleia extraordinária.

Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010  
Estado do Espírito Santo - Brasil

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091  
e-mail: [tdpi.1oficiolinhares@gmail.com](mailto:tdpi.1oficiolinhares@gmail.com) - Website: [www.1oficiolinhares.com.br](http://www.1oficiolinhares.com.br)

Bruno Souto Santos  
Oficial Substituto

Protocolo nº 1235



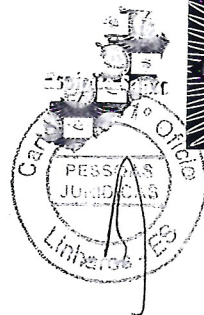
Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300031003600380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4460379



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior  
Oficial / Tabelião Interino



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 040



**AEEL**  
Associação  
Espiritosantense  
de Esporte e Lazer



**CAPITULO X**  
**Da Secretaria Executiva**

**Artigo 70** - A estrutura administrativa e organograma da secretaria executiva, será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos da **AEEL**, podendo criar coordenação ou departamentos.

**Artigo 71** - A secretaria executiva será contratada e remunerada.

**Parágrafo único:** Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

**Artigo 72** - Compete à secretaria executiva:

- I - Administrar a **AEEL** sob comando do conselho de administração;
- II - Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III - Organizar os planos de trabalho;
- IV - Procurar meios de atualizar a **AEEL**.

**CAPÍTULO XI**  
**Do processo eletivo**

**Artigo 73** - Os cargos eletivos para conselho de administração e fiscal, são exclusivos dos associados mantenedores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 74** - Os cargos eletivos para conselho dos profissionais são formados especialmente pelos associados profissionais regularmente registrada.

**Artigo 75** - A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

- I - Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos;

Rua: Gualcurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010  
Estado do Espírito Santo - Brasil

4460380

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091  
e-mail: [tdpj.1oficiolinhares@gmail.com](mailto:tdpj.1oficiolinhares@gmail.com) - Website: [www.1oficiolinhares.com.br](http://www.1oficiolinhares.com.br)

Bruno Souto Santos  
Oficial Substituto

Protocolo nº 1235



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300031003600380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior  
Oficial / Tabelião Interino



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 041



**AEEL**  
Associação  
Espiritocantense  
de Esporte e Lazer



- II - Para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- III - A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;
- IV - Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- V - Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- VI - Após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

**Parágrafo único:** O processo de eleição do conselho dos profissionais terá o mesmo procedimento, sendo realizada após a eleição do conselho de administração e fiscal.

**Artigo 76** - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da AEEL, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

**Artigo 77** - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria da AEEL.

**Artigo 78** - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

**Artigo 79** - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

**Artigo 80** - Os membros da chapa eleita deverão apresentar, até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I - RG;
- II - CPF;
- III - Comprovante de residência;

Rua: Gualcurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010  
Estado do Espírito Santo - Brasil

*[Assinaturas manuscritas]*

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091  
e-mail: [tdpj.1oficiolinhares@gmail.com](mailto:tdpj.1oficiolinhares@gmail.com) - Website: [www.1oficiolinhares.com.br](http://www.1oficiolinhares.com.br)

Bruno Souto Santos  
Oficial Substituto

Protocolo nº 1235



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300031003600380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4460381

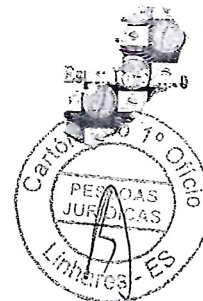
VAI EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES**  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

*Helvécio Lacerda Júnior*  
*Oficial / Tabelião Interino*



**CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 042**



**AEEL**  
Associação  
Espiritocantense  
de Esporte e Lazer



- IV - Última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega pessoa física;
- V - Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito;
- VI - Para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

**Artigo 81** - A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos, à data da assembleia de eleição.

**Artigo 82** - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

**Artigo 83** - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

**CAPÍTULO XII**  
**Da receita e patrimônio**

**Artigo 84** - Constitui receita da AEEL:

- I - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II - Doações e legados;
- III - Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV - Receitas de comercialização de produtos;
- V - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII - Captação de renuncias e incentivos fiscais;
- IX - Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X - Resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- XI - Resultados de prestação de serviços;
- XII - Subvenção ou recursos do governo Municipal, Estadual, União ou de autarquias;
- XIII - Direitos autorais;
- XIV - Anuidades;

**Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linares - CEP 29904-010**  
**Estado do Espírito Santo - Brasil**

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091  
e-mail: [tdpi.1oficiolinhares@gmail.com](mailto:tdpi.1oficiolinhares@gmail.com) - Website: [www.1oficiolinhares.com.br](http://www.1oficiolinhares.com.br)

**Bruno Souto Santos**  
Oficial Substituto

Protocolo nº 1235



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>.  
com o identificador 3200300031003600380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

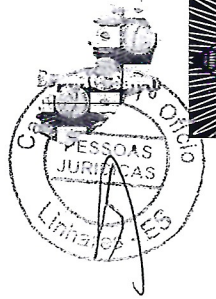
4460393



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior  
Oficial / Tabelião Interino



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 043



**AEEL**  
Associação  
Espiritosantense  
de Esporte e Lazer

- XV - Recursos estrangeiros;
- XVI - Patrocínios;
- XVII - Quotas de participação;
- XVIII - Resultado de sorteios, bingo e concursos;
- XIX - Contratos de gestão e administração;
- XX - Termos de parceria;
- XXI - Termos de cooperação;
- XXII - Convênios;
- XXIII - Conversão de multas sociais;
- XXIV - Termo de colaboração;
- XXV - Termo de fomento.



**Artigo 85** - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da **AEEL**.

**Artigo 86** - Os patrimônios da **AEEL** serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

**Artigo 87** - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio da **AEEL**, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

**Artigo 88** - A **AEEL** poderá constituir fundos como; **Fundo de Apoio Social, Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador**, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

**CAPÍTULO XIII**  
**Dos Livros**

**Artigo 89** - A **AEEL** manterá os seguintes livros:

- I - Livro de presença das assembleias e reuniões;
- II - Livro de ata das assembleias e reuniões;

**Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010**  
**Estado do Espírito Santo - Brasil**

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091  
e-mail: [tdpj.1oficiolinhares@gmail.com](mailto:tdpj.1oficiolinhares@gmail.com) - Website: [www.1oficiolinhares.com.br](http://www.1oficiolinhares.com.br)

**Bruno Souto Santos**  
Oficial Substituto



Protocolo nº 1235 Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300031003600380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

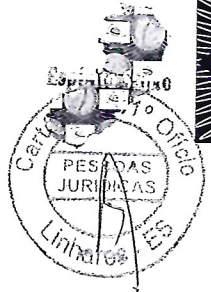
4460392



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior  
Oficial / Tabelião Interino



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 044



**AEEL**  
Associação  
Espiritosantense  
de Esporte e Lazer

- III - Livros fiscais e contábeis;
- IV - Demais livros exigidos pelas legislações.



**Artigo 90** - Os livros estarão sobre a guarda do secretário do conselho de administração da AEEL, devendo ser visados pelo presidente do conselho de administração e fiscal.

**Artigo 91** - Os livros estarão na sede da AEEL, sendo disponibilizado para o público em geral.

**Artigo 92** - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

**CAPÍTULO XIV**  
**Das disposições gerais**

**Artigo 93** - Os membros do conselho dos profissionais poderão realizar assembleias parciais para discussão de assuntos específicos, cuja resolução deverá ser encaminhada para Secretaria Executiva.

**Artigo 94** - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

**Artigo 95** - Os cargos dos conselhos de administração, fiscal e profissional, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos na AEEL.

**Artigo 96** - Para a extinção da AEEL, o processo consiste em:

- I - Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
- II - A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes;

Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010  
Estado do Espírito Santo - Brasil

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091  
e-mail: [tdpi.1oficiolinhares@gmail.com](mailto:tdpi.1oficiolinhares@gmail.com) - Website: [www.1oficiolinhares.com.br](http://www.1oficiolinhares.com.br)

Bruno Souto Santos  
Oficial Substituto

Protocolo nº 1235



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300031003600380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei.14.063/2020.

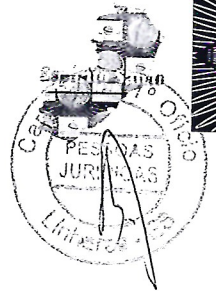
4460391



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior  
Oficial / Tabelião Interino



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 045



**AEEL**  
Associação  
Espiritocantense  
de Esporte e Lazer



III - Sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal pertinente, que tenha cadastro no Conselho Nacional de Assistência Social.

**Artigo 97** – Para a alteração ou reforma do Estatuto da **AEEL**, será convocada assembleia geral extraordinária para essa finalidade, cuja instalação e deliberações dessa assembleia seguirá na forma prevista no art.47, incs. I e II e parágrafo único, do presente Estatuto.

**Artigo 98** - Dentro das atividades da **AEEL** fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

**Artigo 99** - Nas atividades da **AEEL** ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

**Artigo 100** - A **AEEL** aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

**Artigo 101** - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho de administração, fiscal e dos profissionais, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

**Artigo 102** - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

**Artigo 103** - O exercício financeiro e fiscal da **AEEL**, coincidirá com o ano civil.

**Artigo 104** - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010  
Estado do Espírito Santo - Brasil

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091  
e-mail: [tdpj.1oficiolinhares@gmail.com](mailto:tdpj.1oficiolinhares@gmail.com) - Website: [www.1oficiolinhares.com.br](http://www.1oficiolinhares.com.br)

Bruno Souto Santos  
Oficial Substituto

Protocolo nº 1235



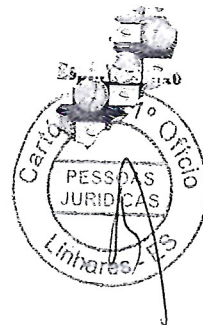
Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300031003600380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4460390



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES**  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

*Helvécio Lacerda Júnior*  
 Oficial / Tabelião Interino



**CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 046**



**AEEL**  
 Associação  
 Espiritocantense  
 de Esporte e Lazer



**Parágrafo único:** A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

**Artigo 105** - Atendido o dispositivo da lei federal pertinente, para qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

- I - Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II - Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III - Constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **AEEL**;
- IV - Em caso de dissolução, além de atender o artigo 96 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da **AEEL**;
- V - Na hipótese da **AEEL**, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;
- VI - Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da **AEEL** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;
- VII - As normas de prestação de conta a serem observadas pela **AEEL**, ficam determinado no mínimo;
  - a - observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

**Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linares - CEP 29904-010**  
**Estado do Espírito Santo - Brasil**

**Bruno Souto Santos**  
 Oficial Substituto

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091  
 e-mail: [tdpi.1oficiolinhares@gmail.com](mailto:tdpi.1oficiolinhares@gmail.com) - Website: [www.1oficiolinhares.com.br](http://www.1oficiolinhares.com.br)

Protocolo nº 1235



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 3200300031003600380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

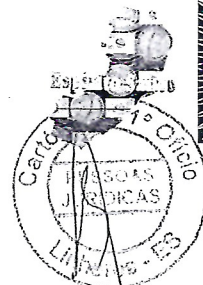
4460343



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES**  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

*Helvécio Lacerda Júnior*  
Oficial / Tabelião Interino



**CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 047**



**AEEL**  
Associação  
Espiritosantense  
de Esporte e Lazer



- b - publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
- c - quando da firmação de termos de parceria, será obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
- d - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela **AEEL**, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
- e - elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

**Artigo 106** - O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

**Artigo 107** - Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir departamentos com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado quando da sua constituição.

**Artigo 108** - A **AEEL** poderá realizar gestão de outras pessoas jurídicas com atuação na área de assistência social com atenção especial para jovens, adolescentes e crianças, compondo núcleos de atendimento e consorciamento de atividade.

**Artigo 109** - Os associados patrocinadores, que venha efetivamente contribuir financeira ou com material nas atividades da **AEEL**, poderá indicar o seu representante para compor o conselho fiscal.

**Artigo 110** - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

**Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linares - CEP 29904-010**  
**Estado do Espírito Santo - Brasil**

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091  
e-mail: [tdpj.1oficiolinhares@gmail.com](mailto:tdpj.1oficiolinhares@gmail.com) - Website: [www.1oficiolinhares.com.br](http://www.1oficiolinhares.com.br)

**Bruno Souto Santos**  
Oficial Substituto



Protocolo nº 1235

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300031003600380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

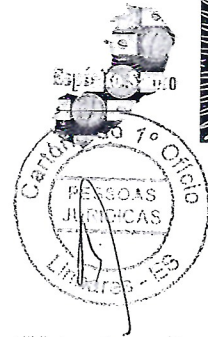
4460394



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior  
Oficial / Tabelião Interino



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 048



**AEEL**  
Associação  
Espiritosantense  
de Esporte e Lazer



**Artigo 111** - A AEEL poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.

**Parágrafo único:** Para montagem dos conselhos complementares, o mesmo poderá ser realizada pelo conselho de administração e homologada na assembleia subsequente.

**Artigo 112** - A AEEL constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.

**Parágrafo único:** Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

**Artigo 113** - O atendimento da AEEL respeitará ao atendimento em gratuidade, conforme legislação em vigor.

**Artigo 114** - A AEEL poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor em forma de mantidas, com autonomia administrativa e financeira, para consecução dos seus objetivos.

**Artigo 115** - A AEEL, respeitando a Lei Federal nº. 12.101/09, atende cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I. Não percebam seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- II. Aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III. Apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010  
Estado do Espírito Santo - Brasil

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091  
e-mail: [tpj.1oficiolinhares@gmail.com](mailto:tpj.1oficiolinhares@gmail.com) - Website: [www.1oficiolinhares.com.br](http://www.1oficiolinhares.com.br)

Bruno Souto Santos  
Oficial Substituto

Protocolo nº 1235

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300031003600380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



4460400

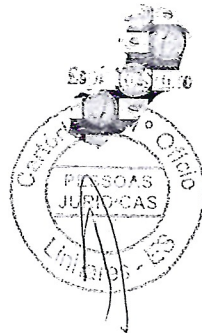




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior  
Oficial / Tabelião Interino



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 049



**AEEL**  
Associação  
Espiritosantense  
de Esporte e Lazer



- IV. Mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- V. Não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- VI. Conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VII. Cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- VIII. Apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Artigo 116** - Atendendo a Lei Federal nº. 13.019/14, alterada por redação dada pela Lei Federal nº. 13.204/2015, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III. Extrato da execução física e financeira;
- IV. Demonstração de resultados do exercício;
- V. Balanço patrimonial;
- VI. Demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII. Demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- IX. Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010  
Estado do Espírito Santo - Brasil

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091  
e-mail: [tdpj.1oficiolinhares@gmail.com](mailto:tdpj.1oficiolinhares@gmail.com) - Website: [www.1oficiolinhares.com.br](http://www.1oficiolinhares.com.br)

Bruno Souto Santos  
Oficial Substituto



Protocolo nº 1235

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300031003600380037003A00500052004100; Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

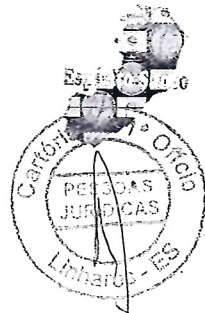
4460399



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES**  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

*Helvécio Lacerda Júnior*  
*Oficial / Tabelião Interino*



**CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 050**



**AEEL**  
 Associação  
 Espiritosantense  
 de Esporte e Lazer



**Artigo 117** - As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

**Artigo 118** - A AEEL poderá visa atender ao disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º do Código Tributário Nacional é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. § 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1º do artigo 9º do CTN, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício. § 2º Os serviços a que se refere a alínea c do inciso IV do artigo 9º da CTN, são exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

**Artigo 119** - A AEEL poderá desenvolver estudo e pesquisas em parceria com academia e demais instituições.

**Artigo 120** - A AEEL poderá organizar centros por especialização ou unidades mantidas com independência administrativa e financeira, para consecução dos seus objetivos.

**Artigo 121** - A AEEL poderá constituir consórcio com demais instituições do terceiro setor para desenvolvimento das atividades para consecução dos seus objetivos.

**Artigo 122** - A AEEL poderá fornecer suplementos, insumos, equipamentos, e mão de obra.

**Rua: Guaicurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010**  
**Estado do Espírito Santo - Brasil**

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091  
 e-mail: [tdpj.1oficiolinhares@gmail.com](mailto:tdpj.1oficiolinhares@gmail.com) - Website: [www.1oficiolinhares.com.br](http://www.1oficiolinhares.com.br)

**Bruno Souto Santos**  
 Oficial Substituto

Protocolo nº 1235



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 3200300031003600380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

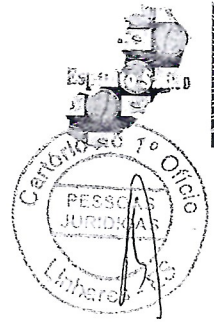
4460398



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior  
Oficial / Tabelião Interino



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 051



**Artigo 123** – A AEEL poderá fornecer serviços complementares de assistência social para geração de renda familiar e inserção no mercado de trabalho.

**Artigo 124** – A AEEL poderá desenvolver programa de comercialização central e sistema de compra associativa.

**Capítulo XV**  
**Das disposições transitórias**

**Artigo 125** – O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabível.

Linhares - ES, 09 de fevereiro de 2022.

**SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA**

Presidente

**RONEY WANDER DOS SANTOS**

Secretário

**BERNARDO AUGUSTO GOMES RODRIGUES**

Advogado – OAB nº. 10.612



1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Linhares/ES  
Protocolado sob nº 00006202 em 04/03/2022. Averbado sob nº 00001016/0 em  
11/03/2022 - Livro A-177. Emolumentos: 451,70 Encargos: 135,25 Total: 586,95

*Bruno Souto Santos*  
Oficial Interim

Selo Digital nº 021361VEA2110-002077  
Consulta autenticador: em www.tjes.tjes.br

**Luís Taqueti N. P. Calliman**  
Escrivente

**CARTÓRIO REIS**  
2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES  
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010  
(27) 3264-0350 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br



Reconheço, conforme art. 988 do Código de Normas, por semelhança a firma de **SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, RONEY WANDER DOS SANTOS**. Em Test. da verdade. Linhares-ES, 10/03/2022.  
16:43:12.

**ANA CLAUDIA CERQUEIRA** - Escrevente Autorizada. Selo Digital  
024125.INI2201.07072. Emolumentos: R\$ 12,84. Encargo: R\$ 3,22  
Total: R\$ 16,46. Consulte autenticidade em www.tjes.tjes.br



Rua Gualcurus, nº 128, - Bairro Lagoa do Meio - Linhares - CEP 29904-010  
Estado do Espírito Santo - Brasil

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091  
e-mail: [tdpj.1oficiolinhares@gmail.com](mailto:tdpj.1oficiolinhares@gmail.com) - Website: [www.1oficiolinhares.com.br](http://www.1oficiolinhares.com.br)

**Bruno Souto Santos**  
Oficial Substituto

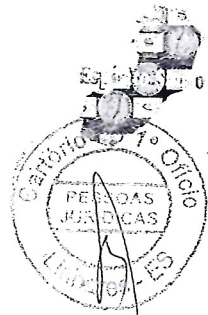


Protocolo nº 1235. Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300031003600380037003A00500052004100; Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4460397



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvécio Lacerda Júnior  
Oficial / Tabelião Interino

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 053

3/10/22, 5:24 PM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.851.981/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE ESPORTE E LAZER - AEEL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AEEL		FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GUAICURUS	NÚMERO 128	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 29.904-010	BAIRRO/DISTRITO LAGOA DO MEIO	MUNICÍPIO LINHARES
UF ES		TELEFONE (27) 9974-7889
ENTREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2022 às 17:23:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo		
Selo Digital de Fiscalização		
021394.KDX2401.00433		
Emolumentos: R\$ 277,50	Encargos: R\$ 82,77	Total: R\$ 360,27
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>		

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. O referido é verdade e dou fé. Linhares, 23 (vinte e três) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091  
e-mail: [tdpi.1oficiolinhares@gmail.com](mailto:tdpi.1oficiolinhares@gmail.com) - Website: [www.1oficiolinhares.com.br](http://www.1oficiolinhares.com.br)

Bruno Souto Santos  
Oficial Substituto



Protocolo nº 1235

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300031003600380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

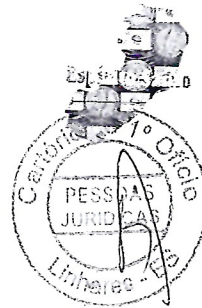
4460395



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

*Helvécio Lacerda Júnior  
Oficial / Tabelião Interino*



**CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1016 Fls. nº 052**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO ESPIRITOSANTENSE DE ESPORTE E LAZER - AEEL  
CNPJ: 27.851.981/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:14 do dia 11/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2022.

Código de controle da certidão: **AC9F.02EE.7503.4955**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091  
e-mail: [tdpj.1oficiolinhares@gmail.com](mailto:tdpj.1oficiolinhares@gmail.com) - Website: [www.1oficiolinhares.com.br](http://www.1oficiolinhares.com.br)

**Bruno Souto Santos**  
Oficial-Substituto

Protocolo nº 1235



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300031003600380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4460396